

## EDITAL Nº 04/2019 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor-Alfabetizador para atuar no **Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos**, denominado “**Aprendendo Mais**”, amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação e pleno Plano Municipal de Educação e pelas condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

**1.2.** A carga horária do Programa Aprendendo Mais será de 20 (vinte) horas semanais, sendo doze horas e trinta minutos em sala de aula, distribuídas de segunda à sexta-feira, no turno noturno; e mais sete horas e trinta minutos para confecção de materiais, produção de portfólio, encontros pedagógicos, dentre outras atividades pedagógicas.

**1.2.1.** As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 112 horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

**1.3.** Os Professores-Alfabetizadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

**1.4.** Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município, quando da publicação do resultado final, e consequente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

**1.4.1.** O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;

**1.4.2.** A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.

**1.5.** Ao ser convocado, o Professor-Alfabetizador atuará em 01 (uma) turma de alfabetização composta, no mínimo, por 25 (vinte e cinco) alunos não alfabetizados.

**1.5.1.** A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações do responsável pelo espaço;

**1.5.2.** O Professor-Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos.

## 2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

| FUNÇÃO                  | ESCOLARIDADE EXIGIDA  | REMUNERAÇÃO MENSAL                        |
|-------------------------|---|---|
| Professor-Alfabetizador | - Magistério ou<br>- Curso Normal Superior ou<br>- Licenciatura Plena em Pedagogia. | R\$ 1.200,00<br>(um mil e duzentos reais) |

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

**3.1.** As atribuições dos Professores-Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

- 3.1.1.** Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, “Aprendendo Mais”;
- 3.1.2.** Ministrar aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda à sexta-feira;
- 3.1.3.** Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica Freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;
- 3.1.4.** Considerar nas metodologias de ensino as abordagens Freireanas para a alfabetização;
- 3.1.5.** Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h do dia 10 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2019, observando o horário oficial local.

**4.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição acessando a página da Secretaria Municipal de Educação - [www.natal.rn.gov.br/sme](http://www.natal.rn.gov.br/sme);

**4.4.** A inscrição será efetivada nos dias 10 a 12 de setembro de 2019, das 8h às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sr.<sup>a</sup> de Nazaré, Natal/RN, quando o candidato deverá entregar, em envelope tamanho ofício, os documentos listados abaixo.

- 4.4.1.** Formulário de Inscrição preenchido e impresso que deverá ser assinada na presença de membro da Comissão no ato da entrega dos demais documentos;
- 4.4.2.** Uma foto 3X4;
- 4.4.3.** Currículo;

- 4.4.4. Fotocópia e original do RG;
  - 4.4.5. Fotocópia e original do CPF;
  - 4.4.6. Fotocópia e original de comprovante de residência;
  - 4.4.7. Fotocópia e original do de quitação do serviço militar, para o sexo masculino;
  - 4.4.8. Certidão de Quitação Eleitoral;
  - 4.4.9. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
  - 4.4.10. Fotocópia e original da comprovação de escolaridade (diploma ou certidão acompanhada do histórico), conforme exigido no item 2 deste Edital;
  - 4.4.11. Fotocópia e original dos documentos referentes ao Anexo I, conforme o cargo pleiteado.
- 4.5. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos exigidos no subitem 4.4 estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.
- 4.7. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia e original dos documentos de identidade do procurador.
- 4.7.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida;
  - 4.7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 4.8. O comprovante de inscrição será entregue depois de efetuada a inscrição.
- 4.9. Não haverá inscrição por Zona administrativa da Cidade, sendo os classificados e convocados designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga.
- 4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.11. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido para juntada de documentos.
- 4.12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4.13. Será indeferida a inscrição do candidato que não entregar todos os documentos relacionados neste Edital, da mesma forma que não se aceitará inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

## **5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:
- 5.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
  - 5.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

- 5.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- 5.1.4. Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;
- 5.1.5. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 - Das Disposições Preliminares;
- 5.1.6. Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1. O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).
- 6.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 4.4.9, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.
- 6.3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 4 desse Edital.
- 6.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.6. O quantitativo reservado a pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 6.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

## **7. DA SELEÇÃO**

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

### **7.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR**

- 7.1.1. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, e compõe o Anexo I deste Edital;
- 7.1.2. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- 7.1.3. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;

**7.1.4. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;**

**7.1.5.** Os candidatos classificados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção;

**7.1.6.** O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital;

**7.1.7.** A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso); e/ou declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, inclusive telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável;

- a) As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar cargo/função do candidato, o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano;
- b) Para a comprovação de experiência profissional serão computados 10 (dez) pontos para cada 12 (doze) meses trabalhados, exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, a partir de 2014. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;
- c) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária;
- d) O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

**7.1.8.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

**7.1.9.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios;

- a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;
- c) Maior idade.

## **7.2. DA SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO**

**7.2.1.** A segunda fase desse Processo Seletivo ocorrerá no dia 24 de setembro de 2019, às 19h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sr.<sup>a</sup> de Nazaré, Natal/RN;

**7.2.2.** Farão a segunda fase do processo seletivo - escrita de uma carta de intenção - somente os candidatos classificados na primeira fase - análise curricular;

**7.2.3.** A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;

**7.2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta);**

**7.2.5.** O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta, e documento com foto;

**7.2.6.** Não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção após o horário estabelecido no subitem 7.2.1;

**7.2.7.** Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo o mesmo ser desligado e fora da vista do candidato;

**7.2.8.** O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados no mínimo 40 (quarenta) minutos da hora inicial;

**7.2.9.** O candidato terá duas (02) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;

**7.2.10.** O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logomarca da PMN/SME/COMPEC, no qual deverá registrar o seu CPF;

**7.2.11.** A carta de intenção deverá ter no mínimo trinta linhas, não excedendo, no entanto, o total de linhas postas no instrumento que será entregue ao candidato;

**7.2.12.** A carta redigida em menos de trinta linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação;

**7.2.13.** Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerado rascunho;

- a) A SME destinará três assessores específicos de Língua Portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- b) O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – análise curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à classificação;**
- c) Ao resultado da carta de intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

### **7.3. DO RESULTADO FINAL**

**7.3.1.** Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 100 (cem) pontos serão classificados em ordem decrescente;

**7.3.2.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;
- c) Maior idade.

**7.3.3.** Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esse valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo III deste Edital.

**8.2.** Na apresentação de recurso, não serão aceitos novos documentos e, sim, tão somente argumentações quanto às pontuações aferidas às documentações entregues no ato da inscrição.

**8.3.** O prazo para interposição de recurso será no 1º dia útil após a publicação do resultado parcial da análise curricular.

**8.4.** Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**8.5.** O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

**8.6.** O candidato deverá entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia) na sala da COMPEC, sede da Secretaria Municipal de Educação, 5º piso - sala 509 - no horário das 8h às 13h. O recurso deverá ser digitado ou escrito em forma legível, de modo a não haver leitura equivocada da argumentação apresentada. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL

Seleção de Professor-Alfabetizador para o Programa Aprendendo Mais, Modalidade EJA

Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Resultado da análise curricular: ( ) classificado ( ) desclassificado

Argumentação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**8.7.** O candidato deverá identificar-se no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original.

**8.8.** O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório.

**8.9.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**8.10.** Não serão considerados recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Formulário de Inscrição ou relativos à entrega de documentos equivocados.

**8.11.** O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados, havendo, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a classificação.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), conforme cronograma do Anexo III.

**9.2.** Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação decrescente do candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.

**10.2.** Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vagas ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.

**10.2.1.** Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

**10.3.** Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.

**10.4.** O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial.

**10.5.** O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

**10.6.** No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

**10.7.** Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

**10.8.** Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

**10.9.** Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**10.10.** A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

**10.11.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.

**10.12.** O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital.

**10.12.1.** A validade do contrato assinado pelo Professor-Alfabetizador que atuará no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa;

**10.12.2.** O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o Professor-Alfabetizador ser avaliado ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

**10.13.** Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.

**10.14.** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal.

**10.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME.

**10.16.** Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor-Alfabetizador que atuará no Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 9 de setembro de 2019.

Cristina Diniz Barreto de Paiva  
Secretária Municipal de Educação.

## ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR PROFESSOR-ALFABETIZADOR E COORDENADOR

CPF \_\_\_\_\_

| TÍTULO   | QUANTIDADE DE<br>TÍTULO A SER<br>CONSIDERADO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>OBTIDO |
|--|--|-------------------|-----------------|
| <p>1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.</li> </ul>   | 01   | 15                |                 |
| <p>2 – Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).</p>   | 01   | 20                |                 |
| <p>3 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Ensino Fundamental Anos Iniciais ou na Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 7.1.7 deste Edital.</p>  |  | 10                |                 |
| <p>4 – Certificação como aluno em curso de capacitação/formação, cuja temática tenha sido direcionada à alfabetização, seja para o Ensino Fundamental ou para a Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 40 horas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas.</li> <li>• A cada 40 horas, serão atribuídos 10 pontos, podendo-se somar no máximo 80 horas (20 pontos).</li> </ul> | 02   | 10                |                 |
| <p>5. Certificação em curso de formação/capacitação com carga horária mínima de 40 horas, todas exclusivamente na pedagogia Freireana.</p>   | 01   | 15                |                 |

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

| CRITÉRIOS   | VALOR MÁXIMO | VALOR OBTIDO |
|---|--------------|--------------|
| 1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.                       | 1,5          |              |
| 2. Estrutura do texto segundo o gênero textual solicitado no Edital.                | 1,5          |              |
| 3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.                        | 2,0          |              |
| 4. Conhecimentos sobre a proposta Freireana para alfabetização de Jovens e Adultos. | 1,0          |              |
| TOTAL   |              |              |

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE  | DATA            |
|--|-----------------|
| Inscrições   | 10 e 11/09/2019 |
| Recebimento de documentação                                      | 10 a 12/09/2019 |
| Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular   | 18/09/2019      |
| Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular | 19/09/2019      |
| Divulgação da análise dos recursos interpostos                   | 24/09/2019      |
| Aplicação da segunda fase: escrita de uma carta de intenção      | 24/09/2019      |
| Divulgação do resultado final                                    | 30/09/2019      |